LEI Nº 4.154, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Saúde no Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa **"0043 – Manutenção da Saúde"** da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2013, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	100.000,00
2.182	Capacitação dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde em todos os seus segmentos	-35.000,00
2.222	Implantação do PROBEM	-65.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.32 – 303	Material, bem ou serviço para distribuição Gratuita	100.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.182	Capacitação dos Servidores da Secretaria	

	Municipal de Saúde em todos os seus segmentos	
3.3.90.39 – 303	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	-35.000,00

10.305	**Vigilância Epidemiológica**	
10.305.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.222	Implantação do PROBEM	
3.3.90.30 – 303	Material de Consumo	-15.000,00
3.3.90.39 – 303	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	-50.000,00
	Sub-Total	**-65.000,00**

TOTAL	**-100.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 30 / 09 / 2013 Edição: 0441 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em 28/29 / 09 / 2013 Edição: 5890 PÁG: 8 12 JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE	RODRIGO BASE Diretor do Departamento de Contabilidade Portaria 419/2013	ASS. JURÍDICA